

391
391

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GASPAR/SC.-

Rh.

J. se.

Diga, em cinco dias a concordatária, ato contínuo, se vista ao Dr. Promotor de Justiça, então voltem conclusos.

f. 23. 05. 93.

VIVIANE EIGEN

Juíza Substituto e. o.

A COMISSARIA DA CONCORDATA PREVENTIVA DE BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA., por seu procurador infra-irmado, nos autos n. 1510/91, de CONCORDATA PREVENTIVA em trâmite por este Juízo e Cartório da Vara Cível, tendo tomado conhecimento que a empresa Concordatária encerrou as suas atividades em decorrência da apreensão das máquinas que guarneciam seu estabelecimento industrial pelo BADEP-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ, o que lhe inviabiliza manter-se como CONCORDATÁRIA, vem perante V. Exa. para comunicar tal fato e requerer seja, incontinenti, decretada a falência da empresa devedora na forma legal.-

Nestes termos, pede juntada, e deferimento.-

GASPAR, 18 de maio de 1993.-

[Signature]

P. J. COMARCA DE GASPAR

007067

